

## RESOLUÇÃO ARIS-ZM Nº 108/2023

De 18 de dezembro de 2023.

*Institui metodologia de cobrança e Tabela de Preços Públicos para os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos dos grandes geradores, prestados pelo Departamento Municipal de Saneamento e Urbanismo - DEMSUR do município de Muriaé, Minas Gerais.*

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – ARIS-ZM**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 27 do Estatuto Social da ARIS-ZM, bem como do item “d” do inciso III da Cláusula Sétima do seu Protocolo de Intenções, e,

### **CONSIDERANDO,**

Os termos da Lei Federal 11.445 de 2007, com as alterações promovidas pela Lei 14.026 de 2020;

A Lei Municipal nº 6.502 de 2022, do município de Muriaé, que ratificou o Protocolo de Intenções da ARIS-ZM para a delegação da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento deste município;

O Decreto 12.197 de 2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.389 de 2012, para fins de determinar os grandes geradores de resíduos sólidos do município de Muriaé, MG.

O Convênio de Cooperação nº 036 de 2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Muriaé e a ARIS-ZM, tendo como interveniente o DEMSUR;

A Nota Técnica DAF/ARIS-ZM nº 026/2023<sup>1</sup>, que dispõe sobre a regulação e fixação da Tabela de Preços Públicos a serem cobrados pelo DEMSUR de Muriaé na execução de atividades de gerenciamento de resíduos de grandes geradores.

---

<sup>1</sup> Disponível em: [www.ariszm.mg.gov.br/notas-tecnicas/](http://www.ariszm.mg.gov.br/notas-tecnicas/)

A Consulta Pública nº 023/2023 disponibilizada conforme os termos do inciso X do Art. 2º e do art. 47 da Lei Federal nº 11.445 de 2007.

A aprovação da Diretoria Colegiada da ARIS-ZM.

## RESOLVE

Art. 1º. Instituir, nos termos da Nota Técnica DAF/ARIS-ZM nº 026/2023, a Tabela de Preços Públicos a ser praticada pelo DEMSUR do Município de Muriaé, Minas Gerais, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e/ou equiparados gerados pelos grandes geradores, conforme disposto no anexo II desta Resolução.

§ 1º Para efeito desta Resolução, consideram-se grandes geradores de resíduos sólidos domiciliares ou equiparados, para caracterização do fato gerador e hipótese de incidência do preço público de que se trata o *caput*, os resíduos originários de atividades que, por sua natureza, composição ou volume, sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal, conforme previsto no Decreto Municipal 12.197 de 2023.

§ 2º Os grandes geradores que optarem pela prestação particular dos SMRS deverão comprovar junto ao órgão público responsável a destinação final adequada dos resíduos provenientes de suas atividades.

Art. 2º O Preço Público será lançado mensalmente de forma cofaturada no instrumento de cobrança dos serviços de abastecimento de água do município, prestados também pelo DEMSUR.

§ 1º O lançamento do Preço Público deverá ser feito individualmente e de forma clara, com sua respectiva descrição e valor mensal, em separado de demais cobranças.

§ 2º Possíveis incidências de juros e multa por atraso de pagamento ou do lançamento de qualquer outro valor devido pelo usuário, também deverá vir de forma detalhada e separada de demais cobranças.

§ 3º O DEMSUR ficará responsável por fiscalizar os grandes geradores para o devido enquadramento no preço público referente ao seu volume de geração de resíduos, conforme disponível na tabela de Preços Públicos no Anexo II.

Art. 3º O preço público a ser pago pelos grandes geradores em virtude da prestação dos serviços de coleta e/ou destinação final dos resíduos sólidos urbanos e equiparados, será calculado de conformidade com a fórmula abaixo e com os cálculos constantes do Anexo Único.

I - CUSTO PELO SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL AOS GRANDES GERADORES:  
Quando a coleta e a destinação final ocorrer de forma regular em conformidade com a programação do gerenciador desses serviços:

$$VBR_{CDGG} = \left( \frac{CC + CD}{\text{Massa de Resíduos Coletada}} \right)$$

$$PP_{CDGGi} = fr_i(VBR_{CDGG}) + CE$$

Onde,

$VBR_{CDGG}$  : Valor Básico de referência para preços públicos do serviço de coleta e destinação de RDO ou equiparados de grandes geradores. (R\$/tonelada)

$CC$  : Custos econômico do serviço de coleta de resíduos

$CD$  : Custos econômico da atividade de operação e manutenção de aterro sanitário

$Pp_{CDGGi}$  : Preço Público para o serviço de coleta e destinação de RDO de grandes geradores da classe “i”;

$i$  : classificação dos grandes geradores de RDO conforme as faixas de quantidades diárias de resíduos gerados;

$fr_i$  : Fator de referência para cálculo do preço público da classe “i”.

$CE$  : Custos Expediente, refere aos custos das atividades administrativas relacionadas direta ou indiretamente ao serviço de manejo de resíduos sólidos, sendo esse rateados pelo número de unidades (economias) atendidas pelo prestador.

II - CUSTO PELO SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL AOS GRANDES GERADORES (entrega direta pelo gerador):

Quando a entrega dos resíduos acontece diretamente pelo próprio gerador em unidade de processamento ou em aterro sanitário gerenciado pelo município.

$$VBR_{DFGG} = \left( \frac{CD}{\text{Massa Resíduos Coletada}} \right)$$

$$PP_{DFGGi} = fr_i(VBR_{DFGG}) + CE$$

Onde,

$VBR_{DFGG}$  : Valor Básico de Referência para cálculo de preço público de entrega direta de RDO e equiparados em unidade de aterro sanitário, pelo gerador. (R\$/tonelada)

$CD$  : Custos econômico da atividade de operação e manutenção de aterro sanitário

$Pp_{CFGGi}$  : Preço Público para o serviço de destinação final de RDO de grandes geradores da classe 'i', com entrega direta pelo gerador;

$i$  : classificação dos grandes geradores de RDO conforme as faixas de quantidades diárias de resíduos gerados;

$fr_i$  : Fator de referência para cálculo do preço público da classe "i".

$CE$  : Custos Expediente, refere aos custos das atividades administrativas relacionadas direta ou indiretamente ao serviço de manejo de resíduos sólidos, sendo esse rateados pelo número de unidades (economias) atendidas pelo prestador.

Art. 4º A aplicação efetiva da cobrança da TMRS, conforme valores estabelecidos no Anexo II desta Resolução, deverá respeitar, no mínimo, 30 dias a contar da data de publicação desta Resolução, nos termos da Lei Federal 11.445 de 2007, e devidamente comunicado aos usuários.

Art. 5º Fica o DEMSUR responsável pela implantação da cobrança no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Viçosa – MG, 18 de dezembro de 2023.

**Gustavo Gastão C. Cardoso**  
**Diretor Geral**

## ANEXO I

### VARIÁVEIS APLICADAS PARA CÁLCULO DO PREÇO PÚBLICO

**Tabela 1:** Variáveis levantadas juntos ao prestador e utilizadas no cálculo do valor de referência (VBR)

Variáveis	Descrição	Unidade
CA	Custos Administrativos	R\$ 8.236.259,36
CC	Custos de Coleta de Resíduos	R\$ 1.218.443,01
CD	Custos de Operação de Aterro Sanitário	R\$ 1.532.793,88
MC	Estimativa de Massa Coletada por Ano	25.200 toneladas
UN	Número de Unidades totais atendidas	44.596 economias

**Tabela 2:** Cálculo dos Valores de Referência (VBR) e custo expediente

Variável	Cálculo	Resultado
CE	$CA \div UN$	R\$ 15,39
$VBR_{CDGG}$	$(CC + CD) \div MC$	R\$ 109,18/ton.
$VBR_{DFGG}$	$CD \div MC$	R\$ 60,82/ton.

## ANEXO II

### PREÇOS PÚBLICOS PARA A COLETA E/OU DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE GRANDES GERADORES

Tabela referencial de preços para coleta e/ou destinação final de RDO de grandes geradores							
Serviço Prestado	Classe Usuário	Quantidade diária	Período de cobrança	Fator de Cálculo	VBR	CE	Preço final (R\$/mês)
<b>COLETA E DESTINAÇÃO FINAL</b>	A1	100kg/dia a 149kg/dia ou 200L/dia a 299L/dia	Mensal	3	109,18	15,39	342,39
	A2	150kg/dia a 199kg/dia ou 300L/dia a 399L/dia	Mensal	4,5	109,18	15,39	506,70
	A3	200kg/dia a 249kg/dia ou 400L/dia a 499L/dia	Mensal	6	109,18	15,39	670,47
	A4	250kg/dia a 299kg/dia ou 500L/dia a 599L/dia	Mensal	7,5	109,18	15,39	834,24
	A5	300kg/dia a 349kg/dia ou 600L/dia a 699L/dia	Mensal	9	109,18	15,39	998,01
	A6	350kg/dia a 399kg/dia ou 700L/dia a 799L/dia	Mensal	10,5	109,18	15,39	1.161,78
	A7	400kg/dia a 449kg/dia ou 800L/dia a 899L/dia	Mensal	12	109,18	15,39	1.325,55
	A8	450kg/dia a 499kg/dia ou 900L/dia a 999L/dia	Mensal	13,5	109,18	15,39	1.489,32
	A9	500kg/dia a 549kg/dia ou 1.000L/dia a 1.099L/dia	Mensal	15	109,18	15,39	1.653,09
	A10	550kg/dia a 599kg/dia ou 1.100L/dia a 1.199L/dia	Mensal	16,5	109,18	15,39	1.816,86
	A11	600kg/dia a 649kg/dia ou 1.200L/dia a 1.299L/dia	Mensal	18	109,18	15,39	1.980,63
	A12	650kg/dia a 699kg/dia ou 1.300L/dia a 1.399L/dia	Mensal	19,5	109,18	15,39	2.144,40
	A13	700kg/dia a 749kg/dia ou 1.400L/dia a 1.499L/dia	Mensal	21	109,18	15,39	2.308,17
	A14	750kg/dia a 799kg/dia ou 1.500L/dia a 1.599L/dia	Mensal	22,5	109,18	15,39	2.471,94

	A15	800kg/dia a 849kg/dia ou 1.600L/dia a 1.699L/dia	Mensal	24	109,18	15,39	2.635,71
	A16	850kg/dia a 899kg/dia ou 1.700L/dia a 1.799L/dia	Mensal	25,5	109,18	15,39	2.799,48
	A17	900kg/dia a 949kg/dia ou 1.800L/dia a 1.899L/dia	Mensal	27	109,18	15,39	2.963,25
	A18	950kg/dia a 999kg/dia ou 1.900L/dia a 1.999L/dia	Mensal	28,5	109,18	15,39	3.127,02
	A19	1.000kg/dia a 1.049kg/dia ou 2.000L/dia a 2.099L/dia	Mensal	30	109,18	15,39	3.290,79
	A20	1.050kg/dia a 1.099kg/dia ou 2.100L/dia a 2.199 L/dia	Mensal	31,5	109,18	15,39	3.454,56
	A21	1.100kg/dia a 1.149kg/dia ou 2.200L/dia a 2.299L/dia	Mensal	33	109,18	15,39	3.618,33
	A22	1.150kg/dia a 1.199kg/dia ou 2.300L/dia a 2.399L/dia	Mensal	34,5	109,18	15,39	3.782,10
	A23	> 1.299kg/dia ou >2.399L/dia	Mensal	*	109,18	15,39	*
<b>DESTINAÇÃO FINAL</b> (entrega direta pelo gerador)	B1	100kg/dia a 149kg/dia ou 200L/dia a 299L/dia	Mensal	3	60,82	15,39	197,25
	B2	150kg/dia a 199kg/dia ou 300L/dia a 399L/dia	Mensal	4,5	60,82	15,39	288,18
	B3	200kg/dia a 249kg/dia ou 400L/dia a 499L/dia	Mensal	6	60,82	15,39	379,11
	B4	250kg/dia a 299kg/dia ou 500L/dia a 599L/dia	Mensal	7,5	60,82	15,39	470,04
	B5	300kg/dia a 349kg/dia ou 600L/dia a 699L/dia	Mensal	9	60,82	15,39	560,97
	B6	350kg/dia a 399kg/dia ou 700L/dia a 799L/dia	Mensal	10,5	60,82	15,39	651,90
	B7	400kg/dia a 449kg/dia ou 800L/dia a 899L/dia	Mensal	12	60,82	15,39	742,83
	B8	450kg/dia a 499kg/dia ou 900L/dia a 999L/dia	Mensal	13,5	60,82	15,39	833,76
	B9	500kg/dia a 549kg/dia ou 1.000L/dia a 1.099L/dia	Mensal	15	60,82	15,39	924,69
	B10	550kg/dia a 599kg/dia ou 1.100L/dia a 1.199L/dia	Mensal	16,5	60,82	15,39	1.015,62

B11	600kg/dia a 649kg/dia ou 1.200L/dia a 1.299L/dia	Mensal	18	60,82	15,39	1.106,55
B12	650kg/dia a 699kg/dia ou 1.300L/dia a 1.399L/dia	Mensal	19,5	60,82	15,39	1.197,48
B13	700kg/dia a 749kg/dia ou 1.400L/dia a 1.499L/dia	Mensal	21	R\$ 60,82	R\$ 15,39	R\$ 1.288,41
B14	750kg/dia a 799kg/dia ou 1.500L/dia a 1.599L/dia	Mensal	22,5	60,82	15,39	1.379,34
B15	800kg/dia a 849kg/dia ou 1.600L/dia a 1.699L/dia	Mensal	24	60,82	15,39	1.470,27
B16	850kg/dia a 899kg/dia ou 1.700L/dia a 1.799L/dia	Mensal	25,5	60,82	15,39	1.561,20
B17	900kg/dia a 949kg/dia ou 1.800L/dia a 1.899L/dia	Mensal	27	60,82	15,39	1.652,13
B18	950kg/dia a 999kg/dia ou 1.900L/dia a 1.999L/dia	Mensal	28,5	60,82	15,39	1.743,06
B19	1.000kg/dia a 1.049kg/dia ou 2.000L/dia a 2.099L/dia	Mensal	30	60,82	15,39	1.833,99
B20	1.050kg/dia a 1.099kg/dia ou 2.100L/dia a 2.199 L/dia	Mensal	31,5	60,82	15,39	1.931,22
B21	1.100kg/dia a 1.149kg/dia ou 2.200L/dia a 2.299L/dia	Mensal	33	60,82	15,39	2.005,95
B22	1.150kg/dia a 1.199kg/dia ou 2.300L/dia a 2.399L/dia	Mensal	34,5	60,82	15,39	2.113,68
B23	> 1.299kg/dia ou >2.399L/dia	Mensal	*	60,82	15,39	*

\*Conforme quantidade de toneladas de resíduos coletada ou destinada ao aterro sanitário.